



ANABELA SANTOS

Consultora da Ordem dos Contabilistas
Certificados
comunicacao@occ.pt

Um balanço da política fiscal europeia

Quase a aproximar-se o fim do mandato da Comissão Europeia, é tempo de balanços também em matéria de fiscalidade, tema que tem ganho uma enorme visibilidade e relevância pública. Na União Europeia, a fiscalidade permanece um pilar da soberania nacional, podendo os Estados conformar os seus sistemas fiscais de acordo com as suas opções nacionais; a fiscalidade permanece também como o último domínio em que prevalece a regra da unanimidade na tomada de decisões, estando em aberto a discussão da possibilidade da substituição desta regra pela da maioria qualificada. Mas estes princípios estão a ser reequacionados, à medida que a concorrência fiscal se torna mais agressiva e desleal, distorcendo o funcionamento do mercado interno. Os diversos escândalos fiscais revelados nos últimos anos têm contribuído também para a necessidade de visitar os princípios nos quais assentam as regras fiscais europeias e colocam pressão sobre as instituições europeias para se alcançar uma tributação mais justa. Por isso, estes assuntos vieram para ficar na agenda das instituições europeias, em sinergia com as do G20 e da OCDE.

O exercício retrospectivo de balanço da ação das instituições europeias permite identificar as principais áreas de atuação. De alguma forma, todos os cidadãos e empresas da União Europeia acabaram por tomar contato com elas. Destacam-se, desde logo, as medidas para aumentar a transparência em matéria fiscal, ao nível da troca automática de informações financeiras, informações relativas a “tax rulings”, informações relativas a preços de transferência (“Country by Country Reporting”) e informações sobre o planeamento fiscal potencialmente agressivo (“DAC 6”). Neste pacote de transparência, inclui-se ainda a relevante Diretiva Antielisão (“ATAD”) em matéria de

prevenção da erosão das bases tributáveis.

Impostos sobre sociedades

No que se reporta às questões da “governance”, têm particular relevância os temas da cooperação e coordenação internacional. Verificou-se a adoção de listas comuns de jurisdições não cooperantes ou a monitorizar (lista negra e lista cinzenta, respetivamente), listas estas que operam também como padrão de aferição para cada listagem nacional dos Estados membros. Por outro lado, estas listas encorajaram a adesão de cerca de 70 jurisdições fora da União Europeia ao mecanismo de transparência fiscal global e a alinhar as suas normas fiscais com os princípios do BEPS (o projeto da OCDE de combate à erosão das bases tributáveis). A União Europeia continua ainda a trabalhar em conjunto com a OCDE em matérias de relevância global como a da tributação dos serviços digitais. Por fim, deve ainda fazer-se uma referência às atividades de coordenação de legislações nacionais, em matéria de imposto sobre as sociedades e IVA. A respeito dos impostos sobre sociedades, há longos anos que a União Europeia tenta aproximar a uma base comum as regras de determinação da matéria coletável, através do projeto denominado CCCTB, relançado pela Comissão e do qual se espera que venha a reduzir a arbitrariedade fiscal dentro do espaço da União Europeia. Em matéria de IVA, foram reforçados os mecanismos de cooperação entre Estados membros para deteção da fraude, estando inclusive em desenvolvimento um instrumento de “data analytics”, denominado de análise da rede de operações (ou “TNA”, em inglês), que vai permitir que os Estados membros consigam processar de forma conjunta e aceder mais rapidamente a informação sobre o IVA, permitindo a deteção mais rápida da fraude de tipo carrossel ao IVA.